

CONCORRÊNCIA N° 13/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMCEL**

Processo administrativo n° 2946/2024 – Valor total estimado: R\$ 388.836,80 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) – Quantidade de itens: 01

Critério de julgamento: Menor Preço

Forma de adjudicação: Global

Tipo de Objeto: Obra Comum de Engenharia Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Modo de disputa: Aberto

Exclusividade me/epp/equiparadas: Não

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Garantia de Execução: 5% (cinco por cento)

Há condições para assinatura do contrato, conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 06 de agosto de 2024, às 10:00 horas.**

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

O **Município de Esteio**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 88.150.495/0001-86, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, autos SISLAM 131409, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei n° 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1) DO OBJETO

1.1) O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMCEL**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

1.2) As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3) Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1) Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1) Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

2.2) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5) A obtenção do benefício referente ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7) Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.9) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.8) O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11) O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13) A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas, as especificações dos itens técnicas completas do objeto

licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3) Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4) No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.5) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7) A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 3.13) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.16) É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1) Valor ou desconto;
 - 4.1.2) Marca;
 - 4.1.3) Fabricante; se for o caso e não identificar o licitante.
 - 4.1.4) Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.
 - 4.1.5) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência;
- 4.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1) O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 4.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.8) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9) A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo Agente de Contratação/Comissão, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 5.1) A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.5) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6) O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço**.
- 5.7) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8) O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.
- 5.9) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.10) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11) O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12) Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13) Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.13.5) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14) Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15) Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18) No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão,, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.22.1.1) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2) Empresas brasileiras;
- 5.22.2.3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 5.22.3) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do Agente de Contratação/Comissão responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.
- 5.23) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1) Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.23.2) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.23.3) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.4) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.5) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.6) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.7) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24) Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6) DA FASE DE JULGAMENTO

6.1) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1) Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

6.1.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.1.3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.4) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portal.datransparencia.gov.br/>; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.7) Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1) Conter vícios insanáveis;

6.7.2) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;

6.9.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

6.9.3) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13) Caso o Projeto Básico/Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1) O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo Agente de Contratação/Comissão, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

6.13.2) A amostra deverá ser entregue ao setor Licitações, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Esteio, localizada na Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - Centro, Esteio/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 2700-4353 – Ramais 2010, 2011 e 2012.

6.13.3) Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.13.4) Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.13.5) A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.13.6) O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.14) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7) DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I**, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1) A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2) A documentação poderá se dispensada, caso atenda o Art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3) Os licitantes **deverão** encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico/Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e/ou responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9) A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11) A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.12) A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 7.13.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.16) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.18) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8) DOS RECURSOS

- 8.1) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1) Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:
- b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b4) deixar de apresentar amostra;
- b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4) A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 9.4.1) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.
- 9.5) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6) Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.
- 9.9) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.
- 9.10) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14) A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3) A impugnação e o esclarecimento serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, pelo portal.

10.4) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, autos do processo SISLAM 131409.

11.2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3) Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

11.4) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10) O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Esteio, portal da transparência.

11.11) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**
- **ANEXO III – Declaração de responsabilidade da não visita técnica**
- **ANEXO IV – Minuta de Contrato**
- **ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar**
- **ANEXO VI – Termo de Referência / Projeto Básico**
- **ANEXO VII – Anexo Dados do Objeto**

DE ACORDO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 13/2024

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

Apresentar acompanhado da PROPOSTA FINAL os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI** utilizado, detalhando todos os seus componentes. (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção).
- 2) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.** (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção).
- 3) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS,** com valores monetários, em real (R\$), identificando o BDI, conforme planilha constante no anexo, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata e/ou esclarecimento de dúvidas expedidos pela secretaria municipal da fazenda, assinada pelo responsável técnico da empresa.
- 4) CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS,** detalhados, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitador o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras e serviços de engenharia.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A – Documentos comprobatórios de HABILITAÇÃO JURÍDICA consistem em:

- a1)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;
- a3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- a8)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B – Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistem em:**

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;

b2) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

b4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b5) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b6) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C – Documentos comprobatórios de **ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistem em:**

c1) CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

c2.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c3) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

c3.1) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total	
SG =	-----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Circulante	
LC =	-----;
Passivo Circulante	

c3.2) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

D – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO TÉCNICA consistem em:**

d1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

d2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s)

Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

d3) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- INSTALAÇÕES DE TELA EM ARAME GALVANIZADO

Nota: Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional e operacional ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo conselho correspondente do técnico responsável, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da(s) obra(s)/serviço(s); local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no respectivo conselho; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

d4) DECLARAÇÃO da licitante indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

d5) DECLARAÇÃO formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município de Esteio, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

E – ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, passado pela Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante legal e/ou responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de recebimento dos invólucros. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência, conforme Termo de Referência.

Nota: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação. (Anexo III).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA N° 13/2024

Segue acompanhado da PROPOSTA os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES elencados no Anexo I.

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a execução dos serviços: de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Início, conforme Termo de Referência.
c) Preço Proposto:

Valor Total:	R\$
Para fornecimento dos MATERIAIS o valor de:	R\$
Para MÃO DE OBRA o valor de:	R\$
Valor Mensal:	R\$
Havendo; Registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em	_____ %

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da concorrência n° 13/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 13/2024

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMCEL, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, e demais anexos, abaixo, assinado, declara:

– Que concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Documento em atendimento ao item do edital:

ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Representante Legal e/ou Responsável Técnico

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM E ESPECIAL

CONTRATO XXX/2024

CONTRATANTE: O Município de Esteio, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/ MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: Contratada, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxx.xxx.xxx/xx neste ato representada pelo seu _____, senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº xxxxxxxx-xx e RG nº xxxxxxxx, E-mail institucional: _____@_____, telefones: (xx) xxxx-xxxx.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no item do objeto, com autorização constante do Processo Administrativo nº 2946/2024, constante nos autos do processo SISLAM 131409, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Concorrência nº 13/2024, seus anexos, a proposta da contratada datada em ____ de ____ de 20____, a ordem de compra XXXX/2024, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMCEL** conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e na Concorrência nº 13/2024.

2.1.1. Apresentar, antes da assinatura do CONTRATO, os seguintes documentos:

2.1.1.1 **Garantia de Cumprimento do Contrato, conforme Cláusula 12 desta Minuta de Contrato.**

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência/ Projeto Básico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

2.4. O regime de execução é o de **Empreitada por preço global**

3. DO PREÇO

3.1. Conforme proposta da contratada, o **valor mensal** da contratação é de R\$ 00.000,00 (Por Extenso).

3.2. O **valor total** para a prestação do objeto é de R\$ 00.000,00 (Por Extenso).

3.2.1. Sendo, para fornecimento dos MATERIAIS o valor de: R\$ _____ (valor por extenso: _____), para MÃO DE OBRA o valor de: R\$ _____ (valor por extenso: _____), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI em _____ %.

3.2.2. Valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.3. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício vigente, correu por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- Programa de trabalho: 13.09.15.451.0009.1065 - Projetar e Executar Obras
- Rubrica item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
- Fonte de recurso: 0755 - Rec de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Forma e prazo para prestação do objeto: de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Início, conforme Termo de Referência.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, Lei nº 14.133/21;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Havendo serviços de manutenção e assistência técnica: Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais estipulados no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.25. Quando envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação: Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 8.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/06, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

8.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

8.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

8.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o

Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.47. Caso o contratado tenha que elaborar o projeto executivo: Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, para dar início à execução do serviço.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Municipal nº 7.495/22).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

9.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/21)

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Municipal nº 7.495/22).

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2. a data da emissão;

9.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5. o valor a pagar; e

9.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.27.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. DA EXCLUSÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL: O contratado não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, face o objeto não se enquadrar nas exceções previstas no § 5º-C do Art. 18 da Lei Complementar 123/06.

9.31.1. O contratado deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar 123/06.

9.32. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.33. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.34. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.35. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.36. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.37. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.38. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

9.39. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110/22 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.40. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.41. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.42. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do INCC para as Obras ou IPCA para os demais serviços e aquisições, do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.42.1. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo por período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, se houver.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 20__.

10.1.1. Enquadrando-se como SERVIÇOS DE ENGENHARIA: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Enquadrando-se como OBRA: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do INCC dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento de cada anualidade do orçamento estimado, sob pena de preclusão.

10.3. Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 10.3.

10.4. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. Nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação Integrada e Semi-Integrada: Matriz de risco: Os riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e os compartilhados pelas partes, estão definidos no Termo de Referência/ Projeto Básico.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Entregar e/ou depositar junto à Divisão de Contabilidade do Município de Esteio, localizada na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio – RS, antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, que será devolvida após o recebimento da obra, mediante expedição do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública - conta bancária:

Banco: 041 - Banrisul;

Agência: 0213;

Conta Corrente: 040012480-2

b) Fiança Bancária;

c) Seguro – Garantia.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial ou execução imperfeita do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.4. Multa:

a) moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto;

d) para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1 de 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

IV – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esteio, ____ de ____ de 20__.

Prefeito do Município de Esteio

Contratada

Assinado Digitalmente



ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA N° 13/2024

Assinado Digitalmente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Serviço: OBRA COMUM.

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de OBRA COMUM para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para obra de Reforma da Praça da Juventude, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

A execução da Reforma da Praça da Juventude tem o objetivo de qualificar os espaços que se encontram degradados propiciando a utilização de forma mais ampla e segura à comunidade, restabelecendo as condições originais do local.

2.2 O objeto desta contratação se enquadra em OBRA COMUM, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme o disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/21.

2.3. O serviço é enquadrado como não-contínuo tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

2.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.5 O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

2.6 A conclusão da obra objeto desta contratação será de forma predefinida com prazo de vigência prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

3.2 RESPONSÁVEL: Guilherme Zolin – Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Interino

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) itens de segurança e utilizar EPI

b) Critérios de Sustentabilidade

c) qualidade dos materiais empregados

4.4 Os serviços serão prestados por empresa de engenharia e/ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e compreende a obra de Reforma da Praça da Juventude.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais dos serviços, removendo e promovendo a devida destinação.

DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP nº. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.7. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1 A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.9 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) da Secretaria de Governança e Gestão – SMGG, do Município de Esteio, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O agendamento deve ser feito pelo telefone (51) 2700.2161 com Arquiteta Solange.

4.9.1 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.9.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.10 Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.10.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.10.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.10.3 **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- INSTALAÇÃO DE TELA EM ARAME GALVANIZADO

4.10.4 **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

4.10.5 **DECLARAÇÃO** formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município de Esteio, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não será admitida subcontratação.

DA FISCALIZAÇÃO

4.12 A execução dos serviços o será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sendo neste caso utilizada como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

5.2. O ciclo de vida do objeto consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da contratação a fim de melhor atender à necessidade pública de forma vantajosa à administração.

5.3. Devido as características do objeto a contratação será empreitada por preço global. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1 A solução proposta tem por objetivo a da Reforma da Praça da Juventude.

6.1.2 Atualmente alguns espaços e equipamentos da Praça da Juventude encontram-se degradados, inviabilizando a sua utilização pela comunidade.

6.1.3 A execução da Reforma da Praça da Juventude irá qualificar os espaços e equipamentos, viabilizando a utilização dos mesmos de forma qualificada e segura.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Todos os serviços e respectivos quantitativos necessários para a execução do objeto estão discriminados na planilha orçamentária, em anexo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para composição dos custos utilizou-se como referência a tabela Sinapi desonerada, data base setembro de 2023.

8.2. A taxa de BDI adotada foi de 27%.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para a contratação dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação qualificar e garantir uma maior qualidade e segurança para os usuários da Praça, restabelecendo as condições originais dos espaços.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Para esta solução não se verificou impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que se cumpra os critérios de sustentabilidade conforme item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e conforme Legislação Vigente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a Reforma da Praça da Juventude, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios
RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
() Risco Baixo (☒) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos na execução dos serviços.	Fracasso da Licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório.	Elaboração adequada e eficiente do Termo de Referência. Elaboração adequada e eficiente do orçamento Elaboração adequada e eficiente do Edital.	Responsável pelo TR e orçamento Setor de Licitações	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços, objeto da contratação	Evitar contratar com preços inexequíveis Evitar contratar com empresas inidôneas.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimento s Licitatórios. Constante.

Esteio, Junho de 2024.

16. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Carla Regina Cardias

Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 3614

CARLA REGINA
CARDIAS:737863
49053

Assinado de forma digital por
CARLA REGINA
CARDIAS:73786349053
Dados: 2024.07.02 08:33:37
-03'00'

Secretário da Pasta: Guilherme Zolin

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Matrícula: 8025



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2024

Assinado Digitalmente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objeto **OBRA COMUM** para Contratação da Reforma e da Praça da Juventude sem dedicação exclusiva de mão de obra. As especificações dos itens, quantidades, valor estimado total e unitário estão dispostos na planilha orçamentária **em Anexo**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como **Obra Comum**, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme o disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3. O serviço é enquadrado como **não-contínuo** tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O prazo de execução dos serviços será de **5 (cinco) meses** contados a partir da assinatura do **TERMO DE INÍCIO**.

1.5. A conclusão do serviço objeto desta contratação será de forma prédefinida com prazo de vigência prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Estudo Técnico Preliminar**.

2.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sendo neste caso utilizada como referência a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

3.2. O ciclo de vida do objeto consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da contratação a fim de melhor atender à necessidade pública de forma vantajosa à administração.

3.3 A solução proposta tem por objetivo a Reforma da Praça da Juventude, localizada no Parque Galvani Guedes.

3.4 Atualmente a Praça da Juventude se encontra com vários equipamentos e espaços degradados, inviabilizando sua utilização de forma integral.

3.5 A execução da Reforma tem como objetivo qualificar os espaços e equipamentos, viabilizando a utilização dos mesmos de forma qualificada e segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) itens de segurança e utilizar EPI
- b) Critérios de Sustentabilidade
- c) qualidade dos materiais empregados

4.4 Os serviços serão prestados por empresa de engenharia e/ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e compreende a Reforma da Praça da Juventude, localizado na Avenida João Paulo, s/nº, Bairro Jardim Planalto, Esteio/RS.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP nº. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.7. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1 A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.9 As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) da Secretaria de Governança e Gestão – SMGG, do Município de Esteio, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O agendamento deve ser feito pelo telefone (51) 2700.2161 com Arquiteta Solange.

4.9.1 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.9.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.10 Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.10.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.10.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante.

4.10.3 **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

- INSTALAÇÕES DE TELA EM ARAME GALVANIZADO

4.10.4 **DECLARAÇÃO** da licitante indicando o(s) Responsável(eis) técnico(s) pelo objeto da presente contratação.

4.10.5 **DECLARAÇÃO** formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município de Esteio, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não será admitida a subcontratação.

DA FISCALIZAÇÃO

4.12. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

4.12.1. Fiscal Técnico: Solange Alejandra Presa, Arquiteta - Matrícula 30212

4.12.2. Fiscal Técnico Substituto: Ciro Alexandre Glass dos Santos, Arquiteto – Matrícula 3672

4.12.3. Fiscal Administrativo: Michele Darolt da Silva – Matrícula: 45233 e 46938

4.12.4. Fiscal Administrativo Substituto: Elison Klein da Silva – Matrícula 30903

4.13.5. Gestor de Contratos da Secretaria: Márcia Elisa Broilo – Matrícula 30926

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de **5 (cinco) meses** contados a partir da assinatura do **TERMO DE INÍCIO**.

5.2. Caso não seja possível a realização do serviço até a data de conclusão estimada pelo município a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 **(trinta)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de garantia da obra é 5 (cinco) anos contados da entrega definitiva do objeto.

5.4. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.5. Praça da Juventude – Avenida João Paulo, s/nº, Jardim Planalto.

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A edificação onde serão realizados os serviços se encontra com atividades, tal situação deve ser avaliada pela Contratada para realização dos serviços, causando o menor impacto possível nas rotinas diárias e sem prejudicar o cronograma de execução.

5.6.2. A empresa deverá seguir o Cronograma Físico Financeiro realizado pelos técnicos da Prefeitura, que está em anexo.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

5.8. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (**dez**) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (**cinco**) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10. O prazo de garantia do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.11 O prazo de garantia da obra é 5 (cinco) anos contados da entrega definitiva do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DO PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.6.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DA FISCALIZAÇÃO

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato encaminhará solicitação de notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.24. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

6.25. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.26. Efetuar a entrega da obra no prazo e local informado.

6.27. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.28. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como, tais transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.29. Substituir, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) serviço(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por fenômenos da natureza ou causas de força maior ou fortuito, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.31. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.33. Receber provisoriamente o serviço. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.34. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

6.35. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.36. Cumprir com as demais obrigações constantes no Instrumento Contratual.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.37. Comete infra administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, o que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.38. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **Multa**: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:
 - I. Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - II. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do

prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

- **Multa:** Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.39. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.40. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.42. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.43. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.44. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.45. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.46. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.47. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de Boletim de Medição aferido pelos fiscais do contrato podendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida o serviço contratado

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento obedecerá os seguintes critérios:

- a) Execução em conformidade com a Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço, etc);
- b) Execução do serviço em tempo hábil;
- c) Qualidade do serviço executado;
- d) Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados;
- e) Limpeza e recolhimento de materiais e/ou resíduos nos locais de execução do serviço;
- f) Conduta dos Representantes, colaboradores e prestadores de serviço;

DO RECEBIMENTO

7.1. Ao final do serviço ou ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-financeiro a contratada apresentará o boletim de medição prévio dos serviços executados no período, por meio eletrônico, ao fiscal técnico.

7.2. O Serviço ou uma etapa será considerada efetivamente concluído(a) quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.3. O contratado deverá apresentar junto com cada medição a memória de cálculo dos serviços medidos.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

7.32. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.39. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.40. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.41. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.42. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.43. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.44. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.45. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.46. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

7.47. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Edital**.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto na **Planilha Orçamentária**, apêndice deste Termo de Referência, é de R\$ 388.836,80 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

9.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

9.2.1. A análise de riscos encontra-se disposto no item **15.2** do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Órgão/Unidade	Secretaria Municipal de Governança e Gestão
Fonte de Recursos	0755
Programa de Trabalho	Projetar e Executar Obras
Elemento de Despesa	Obras e Instalações

11. RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Termo de Referência: Carla Regina Cardias

Cargo: Engenheira Civil

Matrícula: 3614

CARLA REGINA
CARDIAS:7378
6349053

Assinado de forma digital
por CARLA REGINA
CARDIAS:73786349053
Dados: 2024.07.02
08:32:56 -03'00'

Secretário da Pasta: Guilherme Zolin

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Interino

Matrícula: 8025

Esteio, Junho de 2024.

Memorial Descritivo

REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE

Pintura Geral, Recuperação da Quadra Coberta, Troca dos Alambrados das Quadras, Recuperação das Arquibancadas e Pista de Skate, Acessibilidade na Entrada Principal à Praça, Recuperação dos Telhados e Reforma do Centro Comunitário.

REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE

Av. João Paulo, S/Nº – Bairro Santo Inácio – Esteio/RS

Novembro de 2023

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Definições

1.1 Contratada

Empresa de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

1.2 Contratante

Prefeitura Municipal de Esteio – RS

1.3 Cronograma Físico-Financeiro

Representação gráfica (Sistema de Gantt) do andamento previsto para obra ou serviço em relação ao tempo e respectivos desembolsos financeiros. O Cronograma Físico-Financeiro é dividido em itens e etapas.

-item: cada uma das “fases” e “atividades” previstas no orçamento;

-etapa: cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços, em relação aos prazos ou cronogramas contratuais.

1.4 Diário de Obra

Livro em que são registrados diariamente pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela FISCALIZAÇÃO, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou, quando necessário, do serviço.

1.5 Discriminações Técnicas

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

1.6 Disposições Gerais

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

1.7 Especificações de Materiais e Equipamentos

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

1.8 Fiscalização

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia ou Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

1.9 Instruções Técnicas

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Memorial Descritivo.

1.10 Materiais ou Equipamentos Similares

Materiais ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características dos especificados.

1.11 Medição

Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços.

1.12 Memorial Descritivo

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

1.13 Obra de Engenharia e Arquitetura

Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinadas a modificar, adaptar, recuperar, ou criar um bem, ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural, doravante denominada simplesmente obra.

1.14 Prazo Global

É o prazo, em dias corridos, para a realização total das obras ou serviços, previsto no Contrato, nele incluindo-se o dia de início e o de conclusão das obras.

1.15 Prazo Parcial

É o prazo, em dias corridos, para realização de cada uma das etapas do Cronograma Físico-Financeiro previstas no Contrato.

1.16 Projeto

Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.

1.17 Projeto Concluído ("As Built")

Definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultantes do Projeto Executivo, com as alterações e modificações havidas durante a execução.

1.18 Projeto Executivo

Conjunto de Desenhos, Discriminações Técnicas, Memorial Descritivo, e demais elementos que formam a definição completa da obra ou serviço, suficientes a execução completa da mesma.

1.19 PME

Prefeitura Municipal de Esteio

1.20 ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas – Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão atender as Normas específicas para cada caso.

1.21 SMGG

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

2- Fase de Obras

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços e quantificações da Planilha Orçamentária deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços e medições extras sem justificativa plausível. As dúvidas em relação aos serviços e/ou quantitativos deverão ser esclarecidas antes da abertura do processo licitatório.

Compete a empresa vencedora da licitação, antes do início dos serviços:

- Providenciar a matrícula da obra do INSS (CEI);
- Apresentar as ART's e/ou RRT's de execução de todos os serviços devidamente quitadas;

2.1-Projeto, Materiais e Equipamentos e Critérios de Analogia

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização da PME e do Projetista.

Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será permitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

A Contratada só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

A PME, através da Fiscalização, se reserva o direito, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da Contratada.

As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a Contratada apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Fiscalização, e se processará com compensações financeiras para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização no Diário de Obras.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela Contratada em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária a análise.

A similaridade será julgada, em qualquer caso pela Fiscalização.

3-Fiscalização da PME

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros ou Arquitetos da PME, aos quais serão investidos de plenos poderes para:

- Solicitar a Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização.
- Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PME e sem alteração do cronograma.
- Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica e dentro das Normas correspondentes.
- Promover reunião com a Contratada, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto ao Contrato e acertar detalhes necessários para o bom andamento da obra.
- Exigir a permanência do Diário de Obra no canteiro de obras, mantendo-o atualizado.
- Exigir que a Contratada mantenha, no escritório da obra, à disposição da Fiscalização, uma cópia do projeto completo.
- Exigir, por parte da Contratada, que seja fielmente executado o que foi previsto no Projeto ou instruções técnicas, que os materiais utilizados sejam os especificados, de acordo com a obra contratada.
- Exigir da Contratada o fiel cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção da obra e do canteiro em bom estado de limpeza, organização e conservação.
- Quando necessário, oferecer esclarecimentos e soluções técnicas para problemas que surgirem durante a execução da obra ou serviço, desde que não acarretem alterações contratuais ou importem em serviços extracontratuais ou aumento de despesas.
- Fazer por escrito, todas e quaisquer sugestões a acréscimos ou modificações na obra ou serviço, fazendo-as acompanhar de justificação minuciosa do cálculo relativo à alteração do orçamento base e esclarecendo, outrossim, se o sugerido implica em dilatação do prazo fixado para sua conclusão.

- Autorizar a execução de serviços não constantes no plano inicial da obra, quando, por serem de natureza absolutamente urgente, não permitirem antecipado e definitivo ajuste entre a PME e a Contratada.
- Não permitir a permanência no canteiro de obras, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos à obra ou serviço.
- Efetuar, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a medição das obras e serviços executados na etapa
- Certificar-se de que a Contratada efetua, quando de sua obrigação, os testes de materiais, serviços e demais recomendações da ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos.
- Solicitar da Contratada os termos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários dos equipamentos instalados e encaminhá-los à Unidade de Patrimônio da PME, acompanhado de toda a documentação da obra ou serviço em seu poder, quando do término e aceitação da obra.

4-Etapas da Obra

Sequência dos trabalhos:

- Obtenção de Licenças para início dos trabalhos
- Instalação do canteiro de obras
- Execução dos serviços conforme Cronograma Executivo
- Recebimento Provisório da Obra
- Recebimento Definitivo da Obra

5-Medições

A cada etapa, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição das obras e serviços executados, realizada pela Fiscalização, que expedirá o Boletim de Medição, para posterior emissão da nota correspondente pela Contratada.

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

O presente memorial tem por finalidade especificar os principais materiais e procedimentos que serão utilizados na **Reforma da Praça da Juventude**, localizada à Av. João Paulo I, S/Nº – Bairro Santo Inácio, com área total de 7352,30 m².

A reforma contemplará:

- Acessibilidade na entrada principal ao complexo da Praça da Juventude (rampeamento e colocação de piso de blocos de concreto sobre a pista de caminhada, no trecho);
- Demolição da rampa de acesso às quadras, existente, e execução de nova, atendendo à NBR 9050;
- Revisão e reparo do telhado do Centro de Convivência e da Quadra Coberta;
- Troca dos forros que se encontram em más condições;
- Troca das portas do sanitário interno;
- Troca das divisórias no sanitário interno, inclusive portas;
- Troca de vidros quebrados, seguindo o mesmo padrão dos demais;
- Recomposição do piso junto à entrada dos sanitários;
- Substituição das telhas metálicas furadas na cobertura da quadra coberta e reutilização das que estiverem em condições para substituição de peças faltantes, utilizadas como vedação vertical;
- Recomposição no reboco das arquibancadas, base do totem, suporte dos mastros das bandeiras e canteiros;
- Recuperação das fissuras e pavimentação na pista de Skate, bem como dos elementos metálicos;
- Recomposição da pintura do piso na quadra coberta;
- Recolocação de areia na quadra de vôlei;
- Colocação de camada de saibro na pista de caminhada;
- Limpeza de mato, ervas daninhas e terra acumulada sobre o piso de blocos de concreto;
- Colocação de novas lixeiras;
- Pintura completa;
- Paisagismo junto à nova rampa.

Os serviços discriminados no orçamento bem como todas as benfeitorias necessárias para a execução do objeto, ocorrerão por conta da Contratada. Os valores dos serviços serão compostos juntos por mão de obra e material, totalizados unitariamente, incidindo sobre eles encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos necessários para a composição dos mesmos.

A Contratada deverá atender o que determina a NR 18, quanto à documentação e procedimentos para a execução dos serviços.

Política da Segurança e Saúde do Trabalho

A empresa contratada deve assegurar ambiente e condições seguras de trabalho para seus colaboradores diretos e indiretos, através do cumprimento de todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Reconhecimento da Segurança e Saúde do Trabalho como parte integrante do desempenho de seus negócios;
- Garantia de apoio ao desenvolvimento da Segurança e Saúde do Trabalho, de modo a atingir um elevado nível de desempenho;
- Busca de interação com o sistema, mediante capacitação e treinamento contínuo dos colaboradores;
- Realização periódica de auditorias e análise crítica do desempenho do sistema;
- Garantia que os funcionários de todos os níveis recebam treinamento apropriado, e sejam competentes para executar seus deveres e responsabilidades;
- Publicação e divulgação dos objetivos da Segurança e Saúde do Trabalho;
- Preservação da integridade física e da saúde de seus colaboradores.

PROJETOS

As peças gráficas que compõem o Projeto Executivo em anexo apresentam detalhes da Construção da ampliação e Serviços Complementares.

Compõem o projeto, além do presente Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma os seguintes documentos:

ARQUITETÔNICO

Prancha A01/03: Arquitetônico/Planta Baixa indicando as intervenções necessárias em cada setor do projeto;

Prancha A02/03: Arquitetônico/Planta Baixa Pista de Skate, projeto já existente com detalhamento;

Prancha A03/03: Arquitetônico/Planta Baixa acesso à Praça da Juventude – rampeamento.

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Projeto Arquitetônico/Especificações Técnicas e Orçamento

Autor: Arq. Urb. Solange Alejandra Presa – CAU A 35.619-0

End: Prefeitura Municipal de Esteio / RS

Fone: (051) 3433-8140

1- INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1. Placa da Obra

Na obra deverão ser instaladas duas placas, o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Esteio e a de identificação da Contratada. Caso haja algum tipo de convênio, deverá ser confeccionada placa específica com custos diluídos no preço total da obra.

1.2. Instalações Provisórias

As ligações provisórias de água e energia elétrica, conforme normas das concessionárias responsáveis da região deverão ser solicitadas às mesmas mediante documento de autorização específico emitido pela SMU, antes do início da obra.

1.3. Galpão (Contêiner)

Deverá ser providenciado um galpão (Contêiner) de obras para guarda adequada dos equipamentos e materiais de serviço. A Contratada deverá manter no galpão (Contêiner) de obras um jogo completo de plantas de todos os projetos. A localização do galpão (Contêiner) no canteiro de obras será submetida à aprovação da Fiscalização.

1.4. Diário de obras

A Contratada deverá manter no canteiro de obras um diário, em duas vias, onde serão registradas as ocorrências verificadas no curso dos serviços prestados e as solicitações por parte da Contratada e da Fiscalização. Esse Diário deverá receber os vistos do Responsável Técnico pela execução da obra e da Fiscalização. A data de início da obra coincidirá com o início do preenchimento do Diário de Obras, encerrando na data do término do prazo contratual.

1.5. Limpeza Permanente da Obra

A Contratada deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado, com os materiais depositados em local adequado.

2- SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Demolições

Conforme projeto em anexo, deverá ser demolida a rampa de acesso às quadras, hoje existente. Além desta, deverão ser demolidos os concretos improvisados existentes entre a pista de caminhada e o portão de acesso.

No sanitário público externo deverão ser removidas as telhas e forro soltos. O material removido que for possível reaproveitar na reforma deverá ser acondicionado em local seguro até ser utilizado.

Todo o material proveniente da demolição será usado em reaterro ou deverá ser removido diariamente através de contêiner, de maneira que a obra mantenha-se sempre limpa e de fácil circulação interna. Todo material aproveitável, como telhas, esquadrias, etc. serão recolhidos para a Secretaria de Obras.

A contratada deverá garantir que a Pista de Caminhada seja mantida desobstruída e mantida em perfeitas condições por todo o período que durar a obra. A única exceção poderá

ser o período em que durar a execução da acessibilidade ao Complexo da Praça, execução das rampas e colocação dos blocos de concreto intertravados.

As demolições deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas, de forma a efetuar-se somente a remoção dos trechos necessários e/ou indicados em projeto. As demolições serão feitas por trechos, a medida que os trabalhos no setor estiverem sendo feitos de modo a manter a funcionalidade da praça garantida durante a realização das obras.

A Contratada será responsável por eventuais danos ou avarias causadas na retirada dos elementos, ficando obrigada a repor as peças danificadas.

2.2. Levantamento Altimétrico

A contratada deverá fazer o levantamento altimétrico da área junto ao acesso principal à Praça, onde serão executadas as rampas de acessibilidade, para especificar as cotas de níveis das pavimentações confrontando as informações do projeto em relação ao existente. A contratada também deverá fazer os ajustes no projeto que se fizerem necessários, atendendo à NBR 9050, aprovados pelo fiscal da obra.

3 – PASSEIO – RAMPA DE ACESSIBILIDADE

3.1. Acessibilidade na entrada principal da Praça da Juventude

Junto ao portão de acesso principal, tanto na área sobre o passeio público quanto junto à pista de caminhada a inclinação das rampas não pode exceder a 8,33%. Será executada em concreto armado no trecho entre o portão e a pista de caminhada; concreto armado com cobertura de basalto na área sobre o passeio público. Ambas executadas com concreto armado, e=10cm, 25MPa, com reforço, tendo em vista que eventualmente entram veículos.

A pista de caminhada, no trecho junto à entrada da Praça, conforme projeto, deverá receber cobertura em bloco de concreto intertravado e ter caimento transversal, em direção ao portão, de 2,0%.

3.2. Rampa de acesso às Quadras

Deverá ser construída rampa de acessibilidade para acesso às quadras. Executada com concreto armado, e= 10cm, 25MPa, inclinação máxima de 8,33%, atendendo ao projeto. Nas laterais, dos dois lados da rampa, haverá guias de balizamento com altura mínima de 5 cm. Os guarda-corpos instalados nas laterais da rampa deverão observar rigorosamente o indicado na NBR 9050.

4 – REVESTIMENTO

Antes de receber a pintura deverá ser feita a recuperação do reboco onde for necessário.

5 – DIVISÓRIAS

O sanitário do Centro de Convivência deverá receber novas divisórias internas, bem como portas com as devidas ferragens.

6 – PISOS

Deverá ser recuperada a pavimentação junto aos sanitários dentro do Centro de Convivência, com colocação de novas peças cerâmicas iguais às existentes. Nos locais onde será colocada a nova cerâmica deverá ser feita a remoção das peças, raspagem do contrapiso construído, para rebaixamento e posterior nivelamento. Após, será colocado o piso cerâmico igual ao existente, assentado com argamassa colante e rejunte na cor do piso, perfeitamente nivelado com o piso existente.

7 – COBERTURA

O telhado do Centro de Convivência e da Quadra Coberta deverá ser minuciosamente revisado e recomposto, onde se fizer necessário, tanto na estrutura metálica quanto nas telhas metálicas que estiverem furadas ou amassadas. As telhas que forem removidas, e estiverem em boas condições, poderão ser utilizadas em substituição às vedações verticais da mesma quadra coberta.

As calhas, capas e algerozes que precisarem ser trocados serão de chapa galvanizada, iguais às existentes.

8 – ESQUADRIAS

As novas portas dos sanitários serão de madeira semiocas, revestimento melamínico, 35 mm, com fechaduras e ferragens novas, inclusive o marco.

As novas portas das divisórias sanitárias serão de madeira semiocas com revestimento melamínico, 35 mm, com fechaduras e ferragens novas.

As dimensões das esquadrias devem atender o indicado em projeto.

Os equipamentos de ar-condicionado deverão ter as grades atuais substituídas por grades de metalon de trama fechada, com a frente móvel para permitir a realização de manutenções nos equipamentos. As mesmas serão pintadas com tinta esmalte na cor indicada pelo fiscal da obra.

9 – PINTURA

As paredes externas receberão pintura com tinta acrílica, em no mínimo duas demãos sobre selador.

As alvenarias internas e teto receberão pintura com tinta acrílica na cor branca, em no mínimo duas demãos sobre selador.

Os pilares metálicos deverão ser lixados e aplicado conversor de ferrugem, principalmente em sua base. Após, deverá receber fundo (zarcão) e pintura com tinta esmalte acetinada, em duas demãos ou mais se necessário.

Demais superfícies metálicas, como treliças, caibros e equipamentos, deverão ser lixados e após, receber fundo (zarcão) e pintura esmalte acetinado, em duas demãos ou mais se necessário.

As tintas utilizadas deverão ser de cores preparadas, ou seja, não de catálogo.

O layout da pintura, com as cores e tons, será entregue à empresa pelo fiscal da obra.

Na parede frontal, a área indicada no layout, receberá pintura com tinta acrílica branca (mínimo duas demãos), para posterior pintura de grafite.

10 – QUADRAS ESPORTIVAS – ALAMBRADOS

Os alambrados na quadra coberta e demais quadras, serão substituídos, mantidas as estruturas de tubos de aço galvanizado. Serão executados com tela de arame galvanizado revestida em PVC, 12BWG, malha 7,5x7,5cm.

11 – PISTA DE SKATE / ARQUIBANCADAS

As fissuras existentes nas rampas e pisos receberão tratamento com PU40 e pintura com tinta epóxi sintética com, pelo menos, três demãos. Os tubos no topo das rampas dos Obstáculos 01 e 04 serão substituídos por novos tubos de aço galvanizado, chumbado a cada 75cm, instalados conforme detalhamento no projeto (detalhe 01), permanecendo sobressalente em metade do diâmetro, para permitir a execução das manobras sem amassar.

Todas as superfícies metálicas serão revisadas e serão lixadas e pintadas com zarcão cinza. Os guarda-corpos faltantes deverão ser colocados e todos revisados quanto à sua firmeza e condições dos materiais, sendo substituídas as partes que não possam ser reparadas.

As alvenarias dos planos verticais da Pista de Skate, bem como de todas as Arquibancadas, deverão ser recompostas antes de receber nova pintura.

12 – PAISAGISMO

Deverá ser realizada limpeza em toda área externa. Na área existente com piso de blocos intertravados deverá ser retirada de terra e mato existente entre os blocos, com a substituição de peças faltantes ou quebradas. Na pista de caminhada deverá ser removida a vegetação nas bordas e preenchimento da pista com saibro rosa, 10 cm de recobrimento. A mesma remoção de vegetação das bordas deverá ser feita na quadra de vôlei de areia, e colocação de 20cm de areia a mais preenchendo desníveis.

Junto à nova rampa de acesso às quadras deverá ter as laterais preenchidas com grama esmeralda. Para tal deverá ser feita a raspagem da camada superficial e recobrimento por camada de terra fértil. Na sequência serão colocadas as placas de grama, dispostas no solo de modo que fiquem justapostas.

Na lateral direita da rampa, vista de frente, serão plantadas 10 mudas de moreias. As covas para o plantio deverão ter a dimensão de 25 x 25 centímetros e 40 cm de profundidade. Após o plantio, a vegetação deverá ser irrigada abundantemente.

Na lateral esquerda, vista de frente, junto à quadra coberta, será colocado brita.

13 – SERVIÇOS FINAIS – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial. A entrega só será efetuada após a limpeza geral da obra e com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de uso.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de 150 (cento e cinquenta) **dias corridos**, contados a partir do dia da data de assinatura do termo Início da Obra.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da Contratada todos os serviços que se façam necessários, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra. Quaisquer dúvidas a respeito dos materiais, cotas ou procedimentos, deverão ser esclarecidas junto a Fiscalização, antes da execução dos serviços. A Contratada será responsável pela qualidade e eficiência no andamento dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra, assistência aos mesmos e prover pessoal em número compatível com o organograma contratual.

Os materiais e serviços ficarão sujeitos a Fiscalização da PME, que poderá a qualquer tempo rejeitá-los se os julgar inferior, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da Contratada.

Todos os serviços complementares que se façam necessários para a perfeita execução dos trabalhos contratados, ficarão a cargo da Contratada. Qualquer alteração que se fizer necessária, deverá ser consultado previamente a Fiscalização, necessitando para tanto autorização escrita da mesma.

Esteio, novembro de 2023.

SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068

Assinado de forma digital por
SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068
Dados: 2023.11.17 10:15:31 -03'00'

Arq. Urb. Solange Alejandra Presa
PME/SMGG – CAU: A35.619-0



Cliente: PREFEITURA DE ESTEIO

Obra: REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Endereço: AV. JOÃO PAULO I, S/Nº – BAIRRO SANTO INÁCIO – ESTEIO/RS

BDI: 27%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE

Item	Cod. sinapi 2023-09-01	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço unitário c/ BDI - 27%	PREÇO TOTAL
1		INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.1	10776	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/DEPÓSITO 2,30x6,00m – SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	5,00	meses	R\$ 664,06	R\$ 843,36	R\$ 4.216,80
1.2	13244	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NA OBRA	4,00	unid	R\$ 49,50	R\$ 62,87	R\$ 251,48
1.3	4813	PLACA DE OBRA DE CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, 2,00x1,25m	2,50	m²	R\$ 250,00	R\$ 317,50	R\$ 793,75
		Total do Grupo					R\$ 5.262,03
2		SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES					
2.1	97634	DEMOLIÇÃO DE PISOS (trecho junto aos sanitários do Centro de Convivência)	1,54	m²	R\$ 11,76	R\$ 14,94	R\$ 23,01
2.2	97644	RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA (sanitário Centro de Convivência)	5,04	m²	R\$ 8,20	R\$ 10,41	R\$ 52,47
2.3	97638	RETIRADA DE DIVISÓRIAS E PORTA (sanitário Centro de Convivência)	20,52	m²	R\$ 7,36	R\$ 9,35	R\$ 191,86
2.4	97629	DEMOLIÇÃO DA RAMPA DE CONCRETO (acesso às quadras)	7,50	m²	R\$ 128,34	R\$ 162,99	R\$ 1.222,43
2.5	100981	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6m²	50,00	m³	R\$ 9,13	R\$ 11,60	R\$ 580,00
		Total do Grupo					R\$ 2.069,77
3		RAMPA DE ACESSIBILIDADE					
3.1	94304	ATERRO MECANIZADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Rampa de Acesso às Quadras	2,50	m³	R\$ 73,52	R\$ 93,37	R\$ 233,43
3.2	Composição 3	LASTRO DE BRITA	1,83	m³	R\$ 83,41	R\$ 105,93	R\$ 193,85
3.3	98655	FUNDAÇÃO COM VIGA E GUIA DE BALIZAMENTO – Rampa de Acesso às Quadras	12,15	m	R\$ 647,36	R\$ 822,15	R\$ 9.989,12
3.4	94991	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PISO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO (junto ao portão de entrada e no acesso às Quadras) e=10cm	1,83	m³	R\$ 687,89	R\$ 873,62	R\$ 1.598,72
3.5	Composição 6	RAMPEAMENTO NO PASSEIO – junto ao portão de entrada	3,80	m²	R\$ 380,47	R\$ 483,20	R\$ 1.836,16
3.6	99855	CORRIMÃO DE AÇO GALVANIZADO 1 ½" – ACESSIBILIDADE (alturas: 0,92 e 0,70 m) NBR 9050	12,15	m	R\$ 105,31	R\$ 133,74	R\$ 1.624,94
		Total do Grupo					R\$ 15.476,22
4		PISOS					
4.1	87246	PISO CERÂMICO 35X35, ANTIDERRAPANTE C/ ARGAMASSA COLANTE (o mesmo do restante da pavimentação interna)	1,54	m²	R\$ 59,24	R\$ 75,23	R\$ 115,85
4.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 (ACESSO À PRAÇA – SOBRE PISTA DE CAMINHADA E JUNTO À RAMPA DE ACESSO ÀS QUADRAS)	25,80	m²	R\$ 70,87	R\$ 90,00	R\$ 2.322,00

		Total do Grupo							R\$	2.437,85
5		TELHADO / FORRO								
5.1	Composição 7	REVISÃO GERAL DO TELHADO, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E REMOÇÃO DE PEÇAS PARA TROCA	497,16	m²	R\$	8,22	R\$	10,44	R\$	5.190,35
5.2	94213	TELHA METÁLICA – TROCA (Centro de Convivência e Quadra Coberta) – 20% área de telhado	99,43	m²	R\$	64,27	R\$	81,62	R\$	8.115,48
5.3	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO CORTE 50CM	18,00	m	R\$	98,05	R\$	124,52	R\$	2.241,36
5.4	100327	ALGEROZ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	18,00	m	R\$	65,95	R\$	83,76	R\$	1.507,68
5.5	101979	CAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	18,00	m	R\$	45,57	R\$	57,87	R\$	1.041,66
5.6	96114	SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS DO FORRO EM DRYWALL DANIFICADAS COM APROVEITAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURANTES E REMOÇÃO DAS PLACAS DANIFICADAS	70,00	m²	R\$	83,82	R\$	106,45	R\$	7.451,50
5.7	96123	RODA-FORRO DRYWALL COM INSTALAÇÃO	40,00	m	R\$	31,68	R\$	40,23	R\$	1.609,20
5.8	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA COM DUAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES 20W (troca)	3,00	unid.	R\$	116,09	R\$	147,43	R\$	442,29
		Total do Grupo							R\$	27.599,52
6		ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS								
6.1	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA – 0,80x2,10m – completa	3,00	unid.	R\$	1.149,19	R\$	1.459,47	R\$	4.378,41
6.2	Composição 1	PORTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO – 0,60x1,60 (divisórias sanitários)	5,00	unid.	R\$	378,85	R\$	481,14	R\$	2.405,70
6.3	102257	DIVISÓRIAS SANITÁRIA TIPO CABINE	10,83	m²	R\$	322,38	R\$	409,42	R\$	4.434,02
6.4	Composição 5	TROCA DE VIDROS QUEBRADOS (Iguais aos demais da esquadria)	5,00	m²	R\$	264,14	R\$	335,46	R\$	1.677,30
6.5	4948	GRADIL DE BARRAS HORIZONTAIS DE METALON, TRAMA FECHADA,CAIXA COM FRENTE MÓVEL COM DOBRADIÇA E CADEADO (E REMOÇÃO DAS GRADES EXISTENTES) – PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	13,73	m²	R\$	517,58	R\$	657,33	R\$	9.025,14
		Total do Grupo							R\$	21.920,57
7		PREPARAÇÃO PARA PINTURA								
7.1	102488	RASPAGEM/LIXAÇÃO E PREPARO DE TODAS PAREDES (Centro de Convivência e parede ao fundo na quadra coberta)	855,47	m²	R\$	3,12	R\$	3,96	R\$	3.387,66
7.2	100717	LIXAMENTO MANUAL PREPARAÇÃO PARA PINTURA – PEÇAS METÁLICAS (vigas, pilares e testeiras metálicas (quadra coberta e centro de convivência), esquadrias, mastros, estrutura das telas das quadras, traves da quadra coberta, cestas de basquete, postes das luminárias, suporte para bicicletas, totem e caixa d'água)	1.213,37	m²	R\$	8,90	R\$	11,30	R\$	13.711,08
7.3	99814	LIMPEZA COM JATO DE ALTA PRESSÃO – todas as superfícies da Arquibancada	557,88	m²	R\$	1,77	R\$	2,25	R\$	1.255,23
7.4	87529	RECUPERAÇÃO REBOCO (arquibancadas)	200,00	m²	R\$	33,92	R\$	43,08	R\$	8.616,00
7.5	87529	RECUPERAÇÃO REBOCO (demais elementos canteiros, base das bandeiras,base do totem, etc.)	73,60	m²	R\$	33,92	R\$	43,08	R\$	3.170,69
		Total do Grupo							R\$	30.140,66
8		PINTURA								
8.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA– PAREDES INTERNAS – 2 DEMÃOS	380,91	m²	R\$	12,52	R\$	15,90	R\$	6.056,47
8.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA – TETO – 2 DEMÃOS	489,54	m²	R\$	14,52	R\$	18,44	R\$	9.027,12
8.3	95626	PINTURA ACRÍLICA FOSCA – PAREDES EXTERNAS – 2 DEMÃOS (paredes, canteiros, base do Totem, base das bandeiras, etc.)	474,57	m²	R\$	16,73	R\$	21,25	R\$	10.084,61
8.4	95626	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA, APLICAÇÃO MANUAL – ARQUIBANCADAS – 2 DEMÃOS (Planos Verticais)	413,67	m²	R\$	16,73	R\$	21,25	R\$	8.790,49
8.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL – ARQUIBANCADAS – 2 DEMÃOS (Planos Horizontais)	144,21	m²	R\$	19,84	R\$	25,20	R\$	3.634,09
8.6	102229	PINTURA ESMALTE S. ACETINADO PARA ESQ. MADEIRA, 3DEMÃOS, ACETINADO – incluindo fundo – 02 LADOS (portas dos sanitários internos)	10,78	m²	R\$	23,73	R\$	30,14	R\$	324,91
8.7	Composição 2	APLICAÇÃO DE "CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM BASE PARA PINTURA" (ZF7 OU SIMILAR) base dos pilares metálicos (1,5m - partes oxidadas), vigas e outros elementos (partes oxidadas)	300,00	m²	R\$	4,68	R\$	5,94	R\$	1.782,00
8.8	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (ZARCÃO) PULVERIZADA P/ SUPERFÍCIES METÁLICAS – vigas, pilares e testeiras metálicas (quadra coberta e centro de convivência), esquadrias, mastros, estrutura das telas das quadras, traves da quadra coberta, cestas de basquete, postes das luminárias, suporte para bicicletas, portão, totem e caixa d'água	1.213,37	m²	R\$	23,97	R\$	30,44	R\$	36.934,98

8.9	100762	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PARA METAL, 2 DEMÃOS – vigas, pilares e testeiras metálicas (quadra coberta e centro de convivência), esquadrias, mastros, estrutura das telas das quadras, traves da quadra coberta, cestas de basquete, postes das luminárias, suporte para bicicletas, portão, totem e caixa d'água	1.213,37	m²	R\$ 45,13	R\$ 57,32	R\$ 69.550,37
8.10	102506	DEMARCAÇÃO PISO QUADRA COBERTA (TINTA EPÓXI) 5cm - 2 DEMÃOS	309,40	m	R\$ 9,92	R\$ 12,60	R\$ 3.898,44
		Total do Grupo					R\$ 150.083,48
9		QUADRAS E EQUIPAMENTOS					
9.1	10935	TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC FIO 12	923,60	m²	R\$ 37,13	R\$ 47,16	R\$ 43.556,98
9.2	25398	PAR DE TRAVES OFICIAIS (2,20X5,00m) EM AÇO GALVANIZADO 3", REQUADRO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1", PINTURA EM PRIMER COM ESMALTE SINTÉTICO E COM REDE DE POLIETILENO FIO 4mm (quadra descoberta)	1,00	unid.	R\$ 5.075,59	R\$ 6.446,00	R\$ 6.446,00
9.3	103310	LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	5,00	unid.	R\$ 1.280,43	R\$ 1.626,15	R\$ 8.130,75
		Total do Grupo					R\$ 58.133,73
10		PISTA DE SKATE					
10.1	Composição 10	REMOÇÃO DE TUBOS E SUBSTITUIÇÃO POR CANTONEIRAS DE AÇO GALVANIZADO (e=1,11mm – largura 5cm, 10cm com a dobra) - PERFEITAMENTE NIVELADAS COM O RESTANTE DO PISO (obstáculo 03)	6,80	m	R\$ 17,17	R\$ 21,81	R\$ 148,31
10.2	92336	TROCA DOS TUBOS DE AÇO GALVANIZADO NO TOPO DAS RAMPAS (obstáculos 01 e 04) Diam. 2" chumbado a cada 0,75m	6,80	m	R\$ 111,19	R\$ 141,21	R\$ 960,23
10.3	92336	REPARO DOS GUARDA CORPOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (Troca do tubo superior nas partes em que estiver	13,00	m	R\$ 111,19	R\$ 141,21	R\$ 1.835,73
10.4	99837	GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (parte faltante, em continuidade com o já existente)	3,00	m	R\$ 559,63	R\$ 710,73	R\$ 2.132,19
10.5	100717	LIXAMENTO MANUAL PREPARAÇÃO PARA PINTURA – CANTONEIRAS EXISTENTES	122,64	m²	R\$ 8,90	R\$ 11,30	R\$ 1.385,83
10.6	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (ZARCÃO) PULVERIZADA P/ SUPERFÍCIES METÁLICAS – CANTONEIRAS EXISTENTES	122,64	m²	R\$ 23,97	R\$ 30,44	R\$ 3.733,16
10.7	Composição 8	TRATAMENTO DAS FISSURAS NOS PLANOS HORIZONTAIS E INCLINADOS COM PU 40 – Pista de Skate	50,00	m	R\$ 91,90	R\$ 116,71	R\$ 5.835,50
10.8	87529	RECUPERAÇÃO DOS REBOCOS NOS PLANOS VERTICAIS – Pista de Skate	43,90	m²	R\$ 33,92	R\$ 43,08	R\$ 1.891,21
10.9	99814	LIMPEZA COM JATO DE ALTA PRESSÃO – todas as superfícies da pista de skate	400,00	m²	R\$ 1,77	R\$ 2,25	R\$ 900,00
10.10	95626	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA, APLICAÇÃO MANUAL – PISTA SKATE – 2 DEMÃOS – PLANOS VERTICAIS	43,90	m²	R\$ 16,73	R\$ 21,25	R\$ 932,88
10.11	102494	PINTURA EPÓXI SINTÉTICA EM PLANOS HORIZONTAIS E RAMPAS (3 demãos) – PISTA DE SKATE	308,02	m²	R\$ 66,14	R\$ 84,00	R\$ 25.873,68
10.12	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA (com reaproveitamento) – 1,5m de altura	103,64	m²	R\$ 82,41	R\$ 104,66	R\$ 10.846,96
		Total do Grupo					R\$ 56.475,68
11		PAISAGISMO (QUADRAS DESCOBERTAS E PISTA DE CAMINHADA)					
11.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS (área próxima à rampa de Acesso às Quadras)	25,00	m²	R\$ 21,69	R\$ 27,55	R\$ 688,75
11.2	98509	PLANTIO DE ESPÉCIES ORNAMENTAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	10,00	unid	R\$ 38,13	R\$ 48,43	R\$ 484,30
11.3	4729	COLOCAÇÃO DE CAMADA DE BRITA 01 – camada de 0,1m (entre a quadra coberta e a nova rampa)	0,50	m³	R\$ 72,13	R\$ 91,61	R\$ 45,81
11.4	98524	LIMPEZA/REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E TERRA ENTRE OS BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	331,24	m²	R\$ 2,82	R\$ 3,58	R\$ 1.185,84
11.5	98524	LIMPEZA/REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO NAS BORDAS DA PISTA DE CAMINHADA	141,81	m²	R\$ 2,82	R\$ 3,58	R\$ 507,68
11.6	92396	SUBSTITUIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO QUEBRADOS	33,12	m²	R\$ 70,87	R\$ 90,00	R\$ 2.980,80
11.7	94342	PREENCHIMENTO DO TANQUE DE SALTO EM DISTÂNCIA COM AREIA (e=0,5m)	8,12	m³	R\$ 83,07	R\$ 105,50	R\$ 856,66
11.8	98524	REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO NAS BORDAS DA QUADRA DE VOLEI DE PRAIA	180,00	m²	R\$ 2,82	R\$ 3,58	R\$ 644,40
11.9	94342	COLOCAÇÃO DE AREIA – Quadra de voleibol e=0.2m	7,50	m³	R\$ 83,07	R\$ 105,50	R\$ 791,25
11.10	Composição 4	COLOCAÇÃO DE CAMADA DE SAIBRO (e=0,1m) NA PISTA DE CAMINHADA	62,67	m³	R\$ 76,28	R\$ 96,88	R\$ 6.071,47
		Total do Grupo					R\$ 14.256,96
12		INSTALAÇÕES PLUVIAIS					
12.1	89578	CANO PVC DN 100MM	1,00	m	R\$ 38,50	R\$ 48,90	R\$ 48,90

12.2	89531	JOELHO 45° PVC DN 100MM – ÁGUA PLUVIAL	1,00	unid.	R\$ 42,00	R\$ 53,34	R\$ 53,34
12.3	89529	JOELHO 90° PVC DN 100MM – ÁGUA PLUVIAL	2,00	unid.	R\$ 40,77	R\$ 51,78	R\$ 103,56
12.4	Composição 11	CONCERTO DE TAMPAS DE CONCRETO COM GRELHA, QUEBRADAS - PLUVIAL	5,00	unid.	R\$ 223,75	R\$ 284,16	R\$ 1.420,80
		Total do Grupo					R\$ 1.626,60
13		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
13.1	99811	LIMPEZA GERAL DA OBRA, TERRENO E REMOÇÃO DE ENTULHOS	735,30	m²	R\$ 3,24	R\$ 4,11	R\$ 3.022,08
13.2	97637	REMOÇÃO DE TAPUME	103,64	m²	R\$ 2,52	R\$ 3,20	R\$ 331,65
		Total do Grupo					R\$ 3.353,73
		TOTAL GERAL					R\$ 388.836,80

Esteio, novembro 2023.

SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068

Assinado de forma digital por
SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068
Dados: 2023.11.17 09:43:25 -03'00'

Arq. Urb. Solange Alejandra Presa
CAU: A 35.619-0

**REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE
COMPOSIÇÕES**

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Esteio - RS

REFERÊNCIA SINAPI: DESONERADO set/23

COMPOSIÇÃO 1 - PORTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA (UNID.)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
43777	Porta de madeira, acabamento melamínico branco - 0,60 x 1,60	un	336,17	1	R\$ 336,17
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	23,74	0,983	R\$ 23,34
88316	Servente com encargos complementares	h	19,68	0,983	R\$ 19,35
TOTAL					R\$ 378,85

COMPOSIÇÃO 2 - APLICAÇÃO DE LIQUIDO "CONVERTEDOR DE FERRUGEM" EM BASE PARA PINTURA (ZF7 OU SIMILAR)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
88316	Servente com encargos complementares	h	19,09	0,035	R\$ 0,67
Cotação 4	Convertedor de ferrugem tf7 ou similar - rendimento 10m²/l	m²	40,10	0,1	R\$ 4,01
TOTAL					R\$ 4,68

COMPOSIÇÃO 3 - LASTRO DE BRITA					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
4729	Brita 01	m³	72,13	1	R\$ 72,13
88316	Operador de máquina de terraplanagem	h	22,55	0,5	R\$ 11,28
TOTAL					R\$ 83,41

COMPOSIÇÃO 4 - LASTRO DE SAIBRO					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
Cotação	Saibro Rosa	m³	65,00	1	R\$ 65,00
88316	Operador de máquina de terraplanagem	h	22,55	0,5	R\$ 11,28
TOTAL					R\$ 76,28

COMPOSIÇÃO 5 - TROCA DE VIDROS QUEBRADOS					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
102162	Instalação de vidro mini boreal incolor e=4mm, fixado com baguete	m²	249,16	1,00	R\$ 249,16
88316	Servente com encargos complementares (remoção dos vidros quebrados)	h	19,68	0,76	R\$ 14,98
TOTAL					R\$ 264,14

COMPOSIÇÃO 6 - RAMPEAMENTO SOBRE O PASSEIO (ACESSO PRINCIPAL)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
88309/88316	Remoção das pedras de basalto com reaproveitamento (mão de obra - pedreiro e servente - e equipamento)	m²	35,2	1	R\$ 35,20
94991	Execução da rampa em concreto armado e=10cm	m²	68,79	1	R\$ 68,79
101731	Recolocação das pedras de basalto	m²	276,48	1	R\$ 276,48
TOTAL					R\$ 380,47

COMPOSIÇÃO 7 - REVISÃO GERAL DO TELHADO, INCLUSIVE DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS EXISTENTES (M²)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
88316	Servente com encargos complementares	h	19,68	0,3	5,904
88323	Telhadista com encargos complementares	h	23,16	0,1	2,316
TOTAL					R\$ 8,22

COMPOSIÇÃO 8 - RECUPERAÇÃO DOS PISOS E PLANOS INCLINADOS (tratamento das fissuras) - RAMPA DE SKATE (M²)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
88309	Pedreiro com encargos complementares	m	23,74	1	23,74
88316	Servente com Encargos Complementares (Limpeza da Superfície)	h	19,68	0,5	9,84
composição	Preenchimento das fissuras com PU40 (400g)	m	58,32	1	58,32
TOTAL					R\$ 91,90

COMPOSIÇÃO 9 - APLICAÇÃO DE PU40 (m)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
88316	Servente com encargos complementares	m	19,68	1	19,68
Cotação	PU 40	unid.	29,8	0,5	14,9
TOTAL					R\$ 34,58

COMPOSIÇÃO 10 - CANTONEIRAS DE AÇO GALVANIZADO E=1,11mm (M)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
11047	Chapa de aço galvanizado e=1,11mm (8,88kg/m²) - largura 0,1m	m	13,23	1	13,23
88316	Servente com Encargos Complementares (remoção e colocação de novas)	h	19,68	0,2	3,936
TOTAL					R\$ 17,17

COMPOSIÇÃO 11 - EXECUÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO COM GRELHA DE FERRO - PLUVIAL (unidade)					
Sinapi	Insumo	Un	Valor	Coef.	Total
97628 comp	Remoção das tampas quebradas e limpeza das caixas - servente com encargos complementares	unid.	11,5	1	R\$ 11,50
Insumo (43054)	Barra de ferro	m	9,54	0,62	R\$ 5,91
92267/92769/9	Execução das tampas de concreto com as grelhas	unid.	206,34	1	R\$ 206,34
9235 comp					
TOTAL					R\$ 223,75

Esteio, setembro 2023.

SOLANGE
ALEJANDRA
PRESA:89677285068

Assinado de forma digital por
SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068
Data: 2023.11.17 09:38:17 -03'00'

Arq. Urb. Solange Alejandra Presa
CAU: A35619-0

REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE
COTAÇÕES DE MERCADO**CLIENTE: Prefeitura Municipal de Esteio – Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG****COTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
Razão Social:	Leroy Merlin	Cassol Materiais de Construções LTDA	Ferramentas Gerais
Nome do Contato:	Site	Site	Site
Data do Contato:	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023
Telefone:	0800 020 5376	4001-1515	3358-1077

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS SE MATERIAS/SERVIÇOS /EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS	UNIDADE	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Preço Adotado em R\$ (igual ou inferior a Mediana dos Valores)
		Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
Convertedor de ferrugem TF7	L	R\$ 40,10	R\$ 40,90	R\$ 34,99	R\$ 40,10
Obs.: a descrição do item cotado deve informar se o valor refere-se apenas ao fornecimento de material ou se está incluso o serviço de instalação					

COTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
Razão Social:	Magazine Luiza	Americanas	Leroy Merlin
Nome do Contato:	Site	Site	Site
Data do Contato:	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS SE MATERIAS/SERVIÇOS /EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS	UNIDADE	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Preço Adotado em R\$ (igual ou inferior a Mediana dos Valores)
		Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
PU 40 (400G)	Unid.	R\$ 25,00	R\$ 29,80	R\$ 29,80	R\$ 29,80
Obs.: a descrição do item cotado deve informar se o valor refere-se apenas ao fornecimento de material ou se está incluso o serviço de instalação					

COTAÇÃO

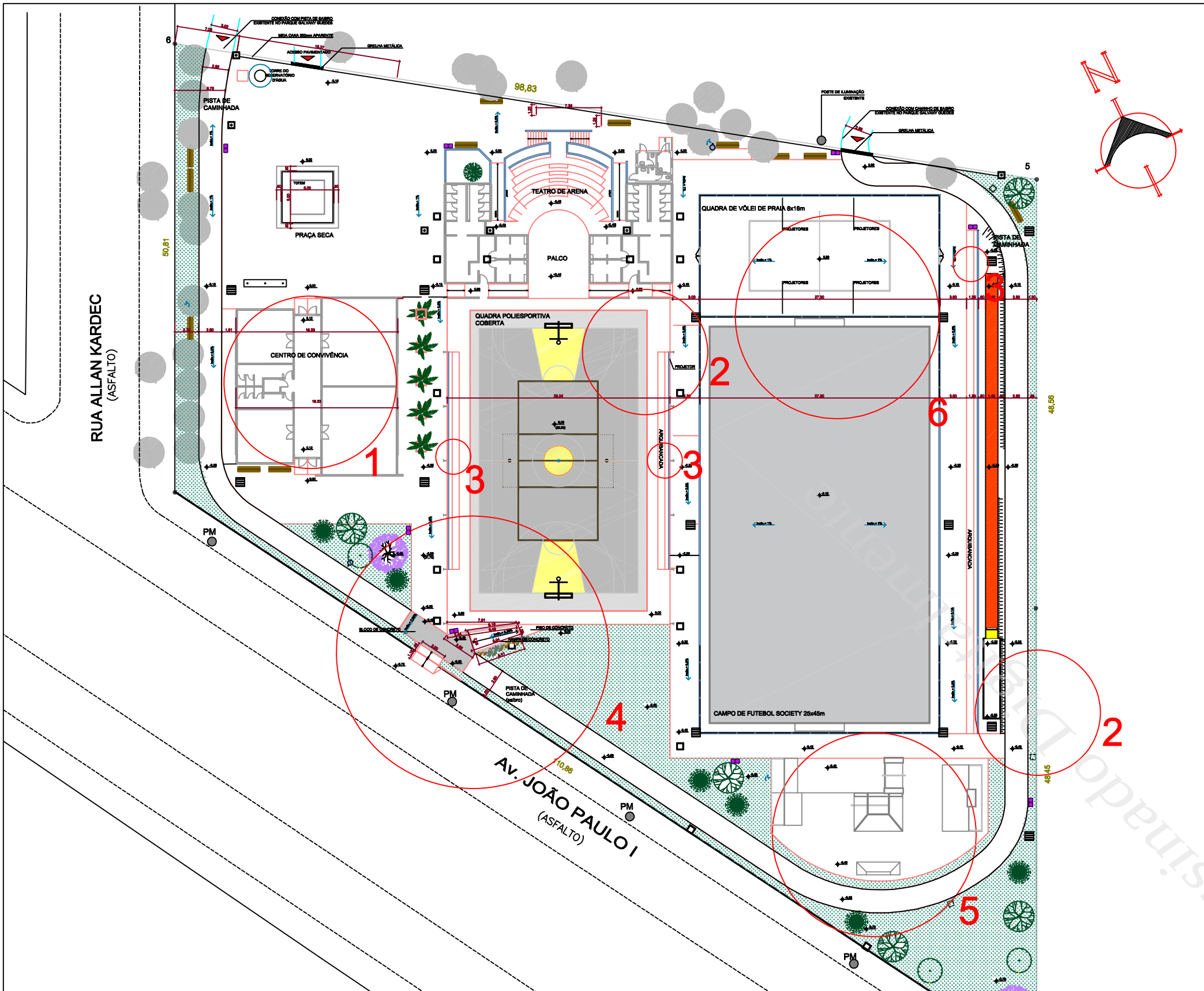
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C
Razão Social:	São Leo areia, brita e saibro	Abel Areia	Transguga
Nome do Contato:	Loja	Loja	Loja
Data do Contato:	06/11/2023	06/11/2023	28/01/2023
Telefone:	(51) 98177-7717	(51) 99935-2617	(51) 99986-4046

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS SE MATERIAS/SERVIÇOS /EQUIPAMENTOS					
DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS	UNIDADE	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Preço Adotado em R\$ (igual ou inferior a Mediana dos Valores)
		Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
Saibro rosa	M3	R\$ 65,00	R\$ 68,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Obs.: a descrição do item cotado deve informar se o valor refere-se apenas ao fornecimento de material ou se está incluso o serviço de instalação					

Esteio, outubro 2023.

SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068
Assinado de forma digital por
SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068
Dados: 2023.11.17 09:42:05 -03'00'**Arq. Urb. Solange Alejandra Presa**

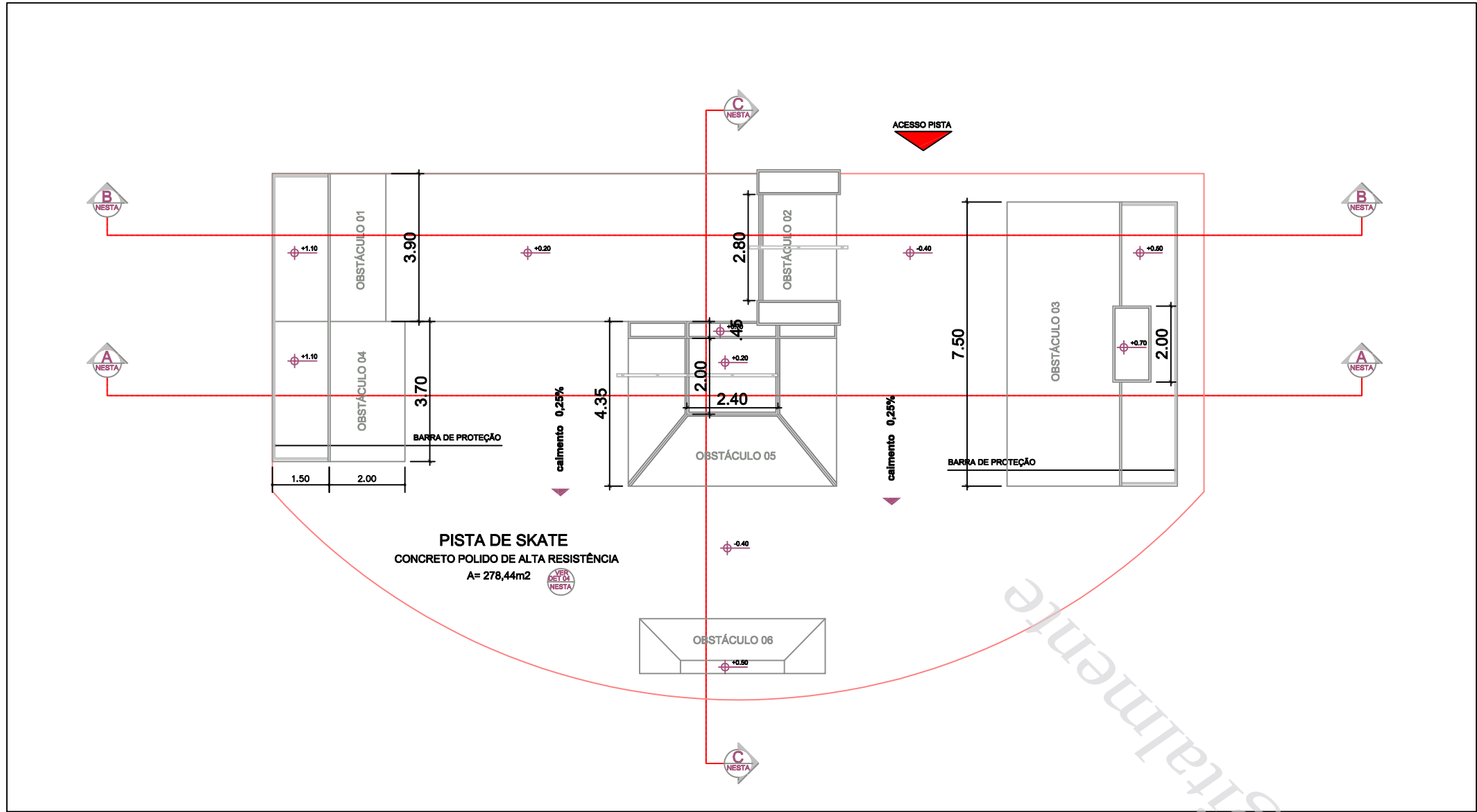
CAU: A 35.619-0



INTERVENÇÕES

- 1
- REFORMA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA:
 - Revisão do Telhado com troca das telhas que estejam danificadas;
 - Troca das placas de ferro danificadas e colocação das luminárias faltantes;
 - Troca das divisórias e portas dos Sanitários;
 - Troca de vidros quebrados;
 - Recomposição do piso cerâmico junto aos Sanitários;
 - Pintura interna e externa.
- 2
- REFORMA - QUADRA COBERTA:
 - Revisão do Telhado com troca de telhas furadas e calha que foi arrancada;
 - Revisão do fechamento lateral feito com telhas metálicas (colocação de peças faltantes ou danificadas);
 - Troca do telamento da Quadra;
 - Troca das caixas e colocação dos equipamentos de proteção contra incêndio;
 - Pintura.
- 3
- REFORMA - ARQUIBANCADAS:
 - Raspagem dos rebocos;
 - Recomposição dos rebocos;
 - Pintura.
- 4
- ACESSO À PRAÇA - RAMPA DE ACESSO ÀS QUADRAS
 - Remoção da rampa existente;
 - Pavimentação com blocos de concreto do trecho da pista de caminhada junto ao acesso principal, (caimento transv. 2%);
 - Execução de nova rampa de concreto para acesso à área de quadras (caimento máximo de 8,33%);
 - Deverá ter corrimão atendendo à NBR 9050 e guia de balizamento com 5cm de altura;
 - Paisagismo na área junto à rampa;
 - Pintura.
- 5
- REFORMA NA PISTA DE SKATE:
 - Limpeza das superfícies e tratamento das fissuras com PU40;
 - Pintura dos planos horizontais e inclinados com Tinta Epoxi sintética;
 - Remoção e Colocação dos tubos metálicos no topo das rampas, conforme projeto;
 - Revisão dos guarda-corpos no alto das rampas e troca de peças deterioradas;
 - Recomposição do reboco dos planos verticais;
 - Tratamento das cantoneiras metálicas e pintura com zarcão cinza;
 - Pintura dos planos verticais.
- 6
- REFORMA - QUADRA DE VOLEI DE PRAIA e FUTEBOL:
 - Remoção da vegetação nas bordas da quadra de areia;
 - Recolocação/preenchimento de camada de areia;
 - Troca das travess;
 - Recomposição do telamento.

LEONARDO DUARTE PASCOAL PREFEITO MUNICIPAL						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA						
PROJETO DE REFORMA						
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA						
ESCOPO						AUTOR DO PROJETO
REFORMA - PRAÇA DA JUVENTUDE						SOLANGE ALEJANDRA PRESA-89677 285068
ASSUNTO						SOLANGE ALEJANDRA PRESA Arq. e Urb. CAU A35619-0
REFORMA - INTERVENÇÕES						SOLANGE ALEJANDRA PRESA Arq. e Urb. CAU A35619-0
CÓDIGO	VERSÃO	FASE	REVISÃO	ESCALA	DATA	PRANCHA
PROJ172	VA	AP	R00	S/E	NOV/2023	
ENDEREÇO					DESENHO	
AV. JOÃO PAULO I, S/Nº - ESTEIO - RS					SOLANGE	
						A01-03



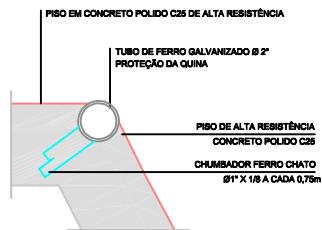
CORTE AA
ESC: 1:100



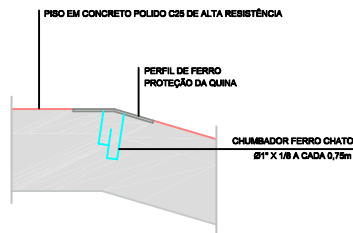
CORTE BB
ESC: 1:100



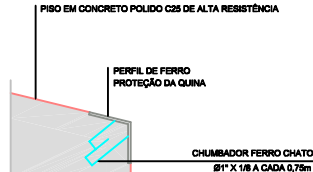
CORTE CC
ESC: 1:100



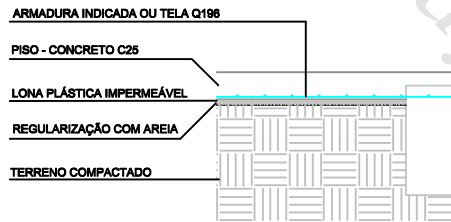
DETALHE 1
ESC: 1:5



DETALHE 2
ESC: 1:5

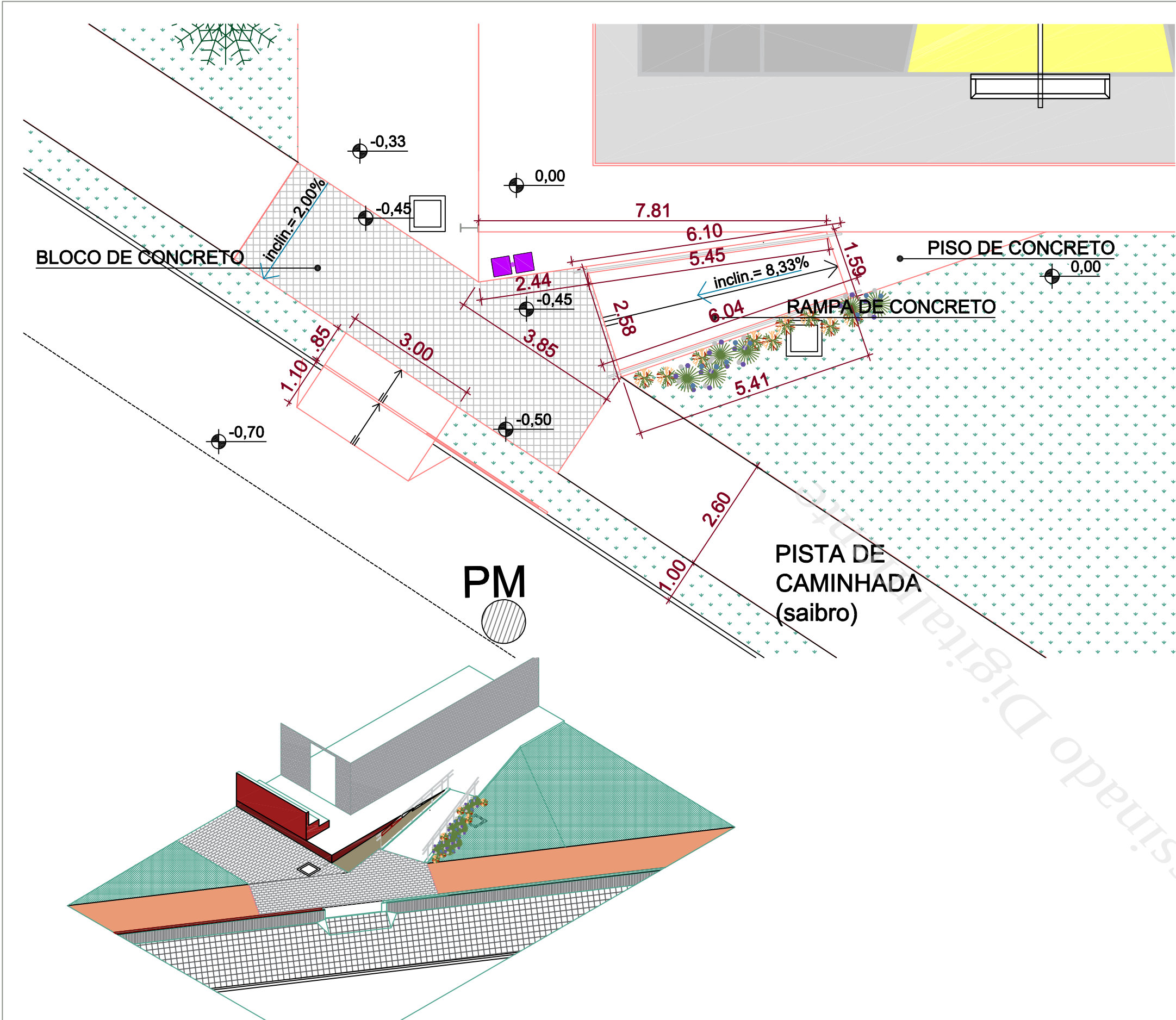


DETALHE 3
ESC: 1:5



DETALHE 4
ESC: 1:15

LEONARDO DUARTE PASCOAL PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA							
PROJETO DE REFORMA							
ESCOPO REFORMA - PRAÇA DA JUVENTUDE ASSUNTO INTERV. 5 - REFORMA PISTA DE SKATE						AUTOR DO PROJETO SOLANGE ALEJANDRA PRESA-89677285068 285068 SOLANGE ALEJANDRA PRESA Arq. e Urb. CAU A35619-0	
CÓDIGO PROJ172	VERSÃO VA	FASE AP	REVISÃO R00	ESCALA S/E	DATA NOV/2023	PRANCHA A02-03	
ENDEREÇO AV. JOÃO PAULO I, S/Nº - ESTEIO - RS					DESENHO SOLANGE		



LEONARDO DUARTE PASCOAL PREFEITO MUNICIPAL						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA						
PROJETO DE REFORMA						
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA						
ESCOPO						AUTOR DO PROJETO SOLANGE ALEJANDRA PRESA-89677285068 Arq. e Urb. CAU A35619-0
REFORMA - PRAÇA DA JUVENTUDE						
ASSUNTO						
INTERV. 4 - RAMPAS ACESSO À PRAÇA E QUADRAS						Assinado de forma digital por SOLANGE ALEJANDRA PRESA-89677285068 Data: 2023.11.17 15:05:47 -03'00'
CÓDIGO	VERSÃO	FASE	REVISÃO	ESCALA	DATA	
PROJ172	VA	AP	R00	S/E	NOV/2023	
ENDEREÇO					DESENHO	A03-03
AV. JOÃO PAULO I, S/Nº - ESTEIO - RS					SOLANGE	

Declaração

A Prefeitura Municipal de Esteio declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Reforma Praça da Juventude", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 27 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição analítica do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)				
TIPO DE OBRA:		1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL	3,35 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,80 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO	0,97 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,30 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO	7,16 %	6,16 %	8,96 %
I	IMPOSTOS	10,15 %	conf. Legislação	
	PIS	0,65 %		
	COFINS	3,00 %		
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,00 %		
	CPRB	4,50 %		
Fórmula do BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
BDI Resultante				
BDI Resultante		27,00 %		
De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.				

Esteio, 14 de novembro de 2023

SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068

Assinado de forma digital por SOLANGE
ALEJANDRA PRESA:89677285068
Dados: 2023.11.17 09:54:47 -03'00'

Arq. Urb. Solange Alejandra Presa - Responsável Técnico
CAU nº : A35619-0

Leonardo Duarte Pascoal - Prefeito
CPF nº819112890-04

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REFERÊNCIA SINAPI OUTUBRO/2023 - DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	47,00%	17,70%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	TOTAL	11,26%	8,56%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,28%	3,26%
TOTAL (A+B+C+D)		83,34%	46,32%

Esteio, Novembro de 2023

SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068
Assinado de forma digital por SOLANGE ALEJANDRA PRESA:89677285068
Dados: 2023.11.30 14:18:37 -03'00'**Solange Alejandra Presa**
Arquiteta e Urbanista
CAU 35619-0

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE
Cliente: PREFEITURA DE ESTEIO

Endereço: Av. João Paulo I, S/Nº – Santo Inácio – Esteio/RS
Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

REFORMA PRAÇA DA JUVENTUDE															
DESCRIMINAÇÃO		VALOR		MÊS_1		MÊS_2		MÊS_3		MÊS_4		MÊS_5		TOTAL	
Item	SERVIÇOS	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.	INSTALAÇÃO DA OBRA	5.262,03	1,35%	1.888,59	35,89%	843,36	16,03%	843,36	16,03%	843,36	16,03%	843,36	16,03%	5.262,03	100,00%
2.	SERVIÇOS INICIAIS E DEMOLIÇÕES	2.069,77	0,53%		0,00%	2.069,77	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%	2.069,77	100,00%
3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	15.476,22	3,98%		0,00%		0,00%	6.925,64	44,75%	6.925,64	44,75%	1.624,94	10,50%	15.476,22	100,00%
4.	PISOS	2.437,85	0,63%		0,00%	115,85	4,75%	0,00	0,00%		0,00%	2.322,00	95,25%	2.437,85	100,00%
5.	TELHADO / FORRO	27.599,52	7,10%	13.799,76	50,00%	13799,76	50,00%		0,00%		0,00%		0,00%	27.599,52	100,00%
6.	ESQUADRIAS / DIVISÓRIAS	21.920,57	5,64%		0,00%	11.218,13	51,18%	1.677,30	7,65%	9.025,14	41,17%		0,00%	21.920,57	100,00%
7.	PREPARAÇÃO PARA PINTURA	30.140,66	7,75%	7.535,16	25,00%	7.535,16	25,00%	7.535,17	25,00%	7.535,17	25,00%		0,00%	30.140,66	100,00%
8.	PINTURA	150.083,48	38,60%		0,00%	37.520,87	25,00%	37.520,87	25,00%	37.520,87	25,00%	37.520,87	25,00%	150.083,48	100,00%
9.	QUADRAS E EQUIPAMENTOS	58.133,73	14,95%		0,00%		0,00%	21.778,49	37,46%	21.778,49	37,46%	14.576,75	25,07%	58.133,73	100,00%
10.	PISTA DE SKATE	56.475,68	14,52%		0,00%	10.846,96	19,21%	22.814,36	40,40%	22.814,36	40,40%		0,00%	56.475,68	100,00%
11.	PAISAGISMO (QUADRAS DESCOBERT)	14.256,96	3,67%		0,00%	0,00	0,00%		0,00%	7.128,48	50,00%	7128,48	50,00%	14.256,96	100,00%
12.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.626,60	0,42%		0,00%	205,80	12,65%		0,00%	1.420,80	87,35%		0,00%	1.626,60	100,00%
13.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.353,73	0,86%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	3.353,73	100,00%	3.353,73	100,00%
TOTAL DA PARCELA				23.223,51	5,97%	84.155,66	21,64%	99.095,19	25,49%	114.992,31	29,57%	67.370,13	17,33%	388.836,80	
TOTAL ACUMULADO		388.836,80	100,00%	23.223,51	5,97%	107.379,17	27,62%	206.474,36	53,10%	321.466,67	82,67%	388.836,80	100,00%		100,00%

Esteio, novembro de 2023.

SOLANGE ALEJANDRA
PRESA:89677285068

Assinado de forma digital por SOLANGE
ALEJANDRA PRESA:89677285068
Dados: 2024.07.02 10:44:15 -03'00'

Arq. Urb. Solange Alejandra Presa – CAU A35619-0



ANEXO VII

ANEXO DADOS DO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2024

Assinado Digitalmente

ANEXO DADOS DO OBJETO

(CONCORRÊNCIA)

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Tipo de Objeto: OBRA COMUM.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Forma de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Forma de Adjudicação: GLOBAL.

Aquisição através de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA com fulcro no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. A garantia, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição total é de: **R\$388.836,80 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

Foi realizada consulta junto a tabela SINAPI para aferir o de preço e compor a Planilha de Custos,conforme documentado no mapa de preços e conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022.

A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a): Solange Alejandra Presa - Arquiteta.

Descrição	Un	Quant	Menor Preço Global
Contratação de empresa especializada EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE.	1	UN	R\$ 388.836,80

Esteio, 08 de Julho de 2024.

